

**DATA DA AUTUAÇÃO:**

21/08/2014

**NÚMERO DO PROCESSO:**

00200.009676/2014-16 (VOLUME 1)

**INTERESSADO:**

SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**ASSUNTO:**

CONVÊNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE - PR.

**REFERÊNCIA:**

00100.050393/2014

**CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA:**

9.99.99.99 - A classificar

**TRAMITAÇÃO**

SEQ.	DATA	DE	PARA	SEQ.	DATA	DE	PARA
1	21/08/14	SEPROT	SCCO	11	__/__/__		
2	__/__/__			12	__/__/__		
3	__/__/__			13	__/__/__		
4	__/__/__			14	__/__/__		
5	__/__/__			15	__/__/__		
6	__/__/__			16	__/__/__		
7	__/__/__			17	__/__/__		
8	__/__/__			18	__/__/__		
9	__/__/__			19	__/__/__		
10	__/__/__			20	__/__/__		



SENADO FEDERAL  
 Senado Federal  
 Instituto Legislativo Brasileiro - ILB  
 Programa Interlegis.

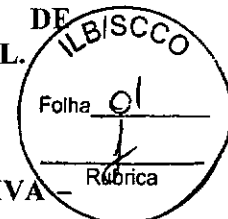
21 10 12 4 30



SENADO FEDERAL  
 00100.050393/2014-88  
 SERV CONTRATOS E CONVÊNIOS

DIRETORIA GERAL ADJUNTA  
 PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO  
 OESTE - PR NO PROGRAMA  
 INTERLEGIS/PROJETO  
 DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML.



**CONVÊNIO: PR322/ INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML**

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS Projeto de Modernização Legislativa - PML, do INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO, Ato da Comissão Diretora nº 14, de 2013, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador FLEXA RIBEIRO, e a CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE - PR, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Av. Brasília, nº 131 - Centro - FORMOSA DO OESTE - PR – CEP: 85830-000, CNPJ: 08.403.330/0001-67. Representado por seu Presidente, Vereador MIGUEL ASCENCIO NABARRO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenientes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.



§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenentes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhamentos, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA**

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;



SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB  
Programa Interlegis

- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infra-estrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponíveis, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de traços fluidos e entrelaçados.



**CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML - com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.



§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade – ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

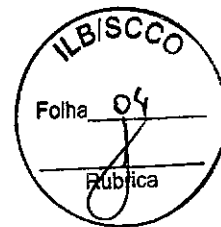
§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/ Programa de Modernização do Legislativo - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.



### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

**Parágrafo Único.** Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;





- II- as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

§ 1º O nome do INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO/PROGRAMA INTERLEGIS, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

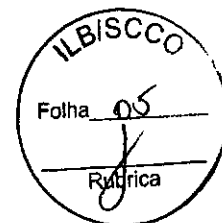
§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.

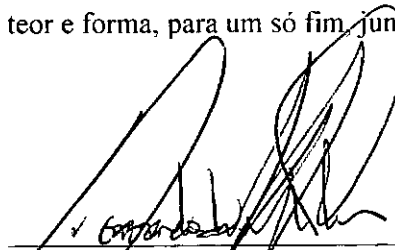
Assinatura manuscrita em tinta preta, sobreposta ao texto da cláusula.




**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

  
Senador FLEXA RIBEIRO  
Diretor Nacional do  
PROGRAMA INTERLEGIS

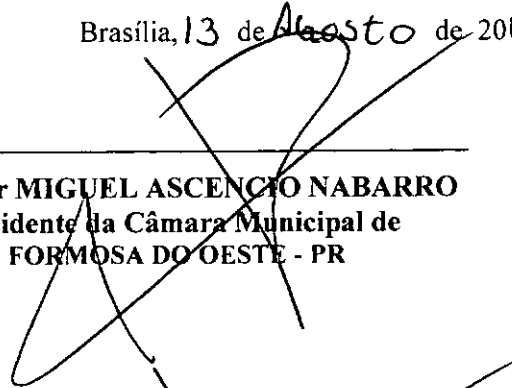
  
ELGA MARA TEIXEIRA LOPES  
Diretora executiva do ILB/Interlegis  
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB

Testemunhas:

Relação de Anexos:

- I – Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II – Relação e descrição de Programas/Aplicativos

Brasília, 13 de Agosto de 2014.

  
Vereador MIGUEL ASCENCIO NABARRO  
Presidente da Câmara Municipal de  
FORMOSA DO OESTE - PR

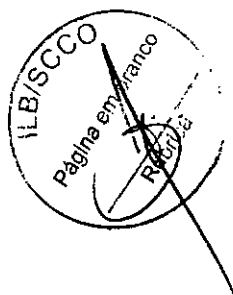
  
Representante da CASA LEGISLATIVA  
Câmara Municipal de FORMOSA DO OESTE - PR

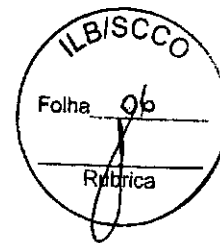
80.403.350/0001-67

FORMOSA DO OESTE  
CÂMARA MUNICIPAL

Av. Brasília, 131 - Centro

85830-000 - Formosa do Oeste - PR





## ANEXO I

### Plano de Trabalho

### Câmara Municipal de FORMOSA DO OESTE - PR

#### 1. Introdução

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de FORMOSA DO OESTE - PR.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de FORMOSA DO OESTE - PR e o INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO executor do PROGRAMA INTERLEGIS do SENADO FEDERAL.

#### 2. O Projeto de Modernização Legislativa

A Câmara Municipal de FORMOSA DO OESTE - PR, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de “moderno” ou “padrão” para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I – Infra-estrutura implantada, nível II – E-legislativo implantado, nível III – E – legislativo integrado e nível IV – Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

#### 3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade – Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.



#### 4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de FORMOSA DO OESTE - PR assumem os seguintes compromissos:

##### 4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais do INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

##### 4.2 Câmara Municipal de FORMOSA DO OESTE - PR

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;
- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;



- Aprovar, após negociação com a equipe do INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

### 5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de FORMOSA DO OESTE - PR poderá ser certificada no Nível I do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível II.

### 6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

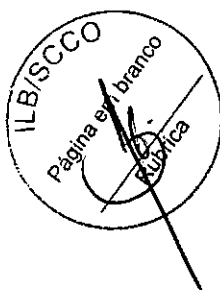
- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

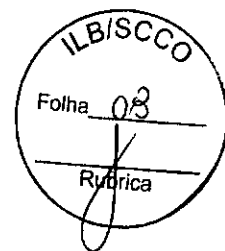
### 7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de FORMOSA DO OESTE - PR, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.



SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB  
Programa Interlegis





## ANEXO II

# RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE - PR

### ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

#### 1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre a sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

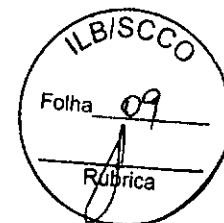
#### 2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf, odt, doc, txt, HTML, XML, e outros*. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador *web* padrão.



Imprimir Recibo

Presidência da República  
Imprensa Nacional

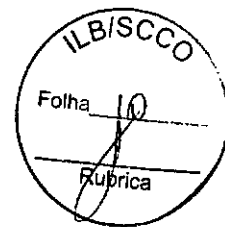
## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 13/08/2014 09:52:44  
**Origem:** Serviço de Contratos e Convênios  
**Operador:** Anderson Gomes Soares  
**Ofício:** 3136664  
**Data prevista de publicação:** 14/08/2014  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal im  
 Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que c  
 de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias		
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5
7295516	322-FORMOSA DO OESTE - PR.rtf	43f7965247c4aae4 816eef07207a726e
<b>Total da matéria</b>		
7295517	323-GUAXUPÉ - MG.rtf	cc72cd389ebf3a56 62f4fa5ff5b8ed15
<b>Total da matéria</b>		
7295518	324-CAÇAPAVA DO SUL - RS.rtf	769361d7213b4614 73a22459fe9cc9bc
<b>Total da matéria</b>		
<b>TOTAL DO OFICIO</b>		



judicial. 3. O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome da responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, Regimento Interno do TCU). 4. A emissão da Guia de Recolhimento da União-GRU e do demonstrativo de débito pode ser feita por meio do Portal TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)) - aba cidadã - serviços e consultas - Emissão de GRU). 5. Informações detalhadas acerca do processo, do valor histórico do débito com a respectiva data de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Secex-SECEX-MG ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal. 6. 6. Notifico, ainda, que o recurso de reconsideração interposto pelo Senhor Florindo Silveira Filho contra o referido Acórdão 1316/2014 - TCU - 1ª Câmara, de 15/4/2014, foi conhecido com efeito suspensivo em relação aos itens 9.1, 9.2 e 9.3 do acórdão recorrido, nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno do TCU, conforme Despacho do Relator, Ministro André Luís de Carvalho, e encontra-se pendente de apreciação de mérito pelo Colegiado deste Tribunal.

**JOSÉ REINALDO DA MOTTA**  
Secretário

**EDITAL Nº 47, DE 11 DE AGOSTO DE 2014**

TC 022.537/2010-4 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA a Senhora ELIANA MARQUES BATISTA (CPF: 094.924.656-55), que o Pedido de Reexame interposto pelo Senhor Milton Trindade Vieira, contra o Acórdão 1215 - TCU 1ª Câmara, de 8/4/2014, proferido no processo de Representação TC 018.945/2012-0, que trata de representação referente ao Edital Tomada de Preços nº 003/2012 - Processo Licitatório 021/2012, foi conhecido com efeito suspensivo em relação aos itens 9.4 e 9.5 do acórdão recorrido, em relação ao recorrente e à senhora Priscila Hilário dos Santos Vunze, nos termos do art. 48 da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 285 e 286, parágrafo único do Regimento Interno do TCU, conforme Despacho do Relator, Ministro Benjamin Timer, datado de 30/5/2014, e encontra-se pendente de apreciação de mérito pelo Colegiado deste Tribunal.

**JOSÉ REINALDO DA MOTTA**  
Secretário

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

a) Processo: TC-017.584/2014-0 (Eletrônico); b) Espécie: CT nº 22/2014, firmado em 31/07/2014 entre o Tribunal de Contas da União e a empresa EMC Computer Systems Brasil Ltda.; c) Objeto: Fornecimento de novas soluções centralizadas do armazenamento de dados com garantia on-site de 48 meses, e de respectivos serviços de instalação e de configuração; d) Fundamento Legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto 5.450/2005, vincula-se ao edital e anexos da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 132/2013; e) Vigência: de 01/08/2014, inclusive, a 31/07/2018 para o item 1 e 01/08/2014 a 27/01/2015, para o item 3; f) Valor: R\$ 1.896.999,52; g) NE nº 999 e 1000, de 25/07/2014; h) Signatários: Pelo Contratante, Carlos Roberto Caixeta, e, pela Contratada, Henrique Nascimento Arantes.

a) Processo: TC-001.316/2014-1; b) Espécie: CT nº 21/2014, firmado em 01/08/2014, entre o TCU e a empresa FRAZZILLO & FERRONI INFORMATICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; c) Objeto: Fornecimento de impressoras plotter, incluindo garantia on site de 36 meses, e cartuchos de impressão com garantia de 12 meses; d) Fundamento Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993; e) Vigência: de 01/08/2014, inclusive, a 31/07/2017; f) Valor: R\$ 46.500,00; g) NE nº 982 e nº 1018, de 22 e 30/07/2014, respectivamente; h) Signatários: pelo Contratante, CARLOS ROBERTO CAIXETA, e, pelo Contratado, PAULO CESAR FERRONI FERNANDES.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

a) Objeto: capacitação em elaboração de apresentações para gestores e servidores do TCU; b) TC-018.904/2014-9; c) Fundamento Legal: artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93; d) Valor: R\$ 22.955,00 (vinte e dois mil e novecentos e cinquenta e cinco reais); e) Favorecido: Clínica Odontofonaudiológica Torres; f) Autorização: Adriano Cesar Ferreira Amorim, Diretor-Geral do ISC; g) Ratificação: Eduardo Monteiro de Rezende, Secretário-Geral de Administração; h) Nota de Empenho: 2014NE000252 - ISC/TCU, de 11 de agosto de 2014.

**Poder Legislativo**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
DIRETORIA-GERAL  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

**EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 111.269/14. OBJETO: Ministr o curso "Transcrição Paleográfica". VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00. INTERESSADO: Centro de Documentação e Informação. FAVORECIDO: Professor

Dr. João Euripedes Franklin Leal. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 25, c/c o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93 correspondente a alínea "f" do inciso II, do art. 21 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados. AUTORIZAÇÃO: Sérgio Sampaio Coutreiros de Almeida, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputado Geddel Vieira Lima, 1º Secretário.

PROCESSO Nº: 117.892/14. OBJETO: Palestra sobre gestão na área de saúde. VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00. INTERESSADO: Departamento Médico. FAVORECIDO: Dr. Paulo Roberto Pereira. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 25, c/c o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93 correspondente a alínea "f" do inciso II, do art. 21 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados. AUTORIZAÇÃO: Sérgio Sampaio Coutreiros de Almeida, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputado Geddel Vieira Lima, 1º Secretário.

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**  
**RETIFICAÇÃO**

Processo 110.836/14. No Diário Oficial da União nº 109, de 10.06.14, Seção 3, página 149, onde se lê: ESPÉCIE: Carta-Contrato nº 2014/191.0 firmada com a MERCURY DECORAÇÕES LTDA., leia-se: ESPÉCIE: Carta-Contrato nº 2014/123.0 firmada com a MERCURY DECORAÇÕES LTDA.

**SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 151/2014 - UASG 010001**

Nº Processo: 106.634/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento e instalação de piso de alta resistência, incluindo rodapés, armatme de portas e a retirada de pisos existentes, e fornecimento e aplicação de sinteco, com substituição de tacos deletivos ou soltos, para imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, mediante Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00096. Edital: 14/08/2014 de 09h00 às 12h00 e de 12h às 17h59. Endereço: Câmara Dos Deputados Ed. Anexo 1 - 14º Andar Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 14/08/2014 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 27/08/2014 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Edital, o Edital também está disponível no site [www.camara.leg.br](http://www.camara.leg.br).

(SIDEAC - 13/08/2014) 010001-00001-2014NE000068

**PREGÃO Nº 152/2014 - UASG 010001**

Nº Processo: 125.425/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de impressoras para crachás, com garantia de funcionamento pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, e de ribbons. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 14/08/2014 de 09h00 às 12h00 e de 12h às 17h59. Endereço: Câmara Dos Deputados Ed. Anexo 1 - 14º Andar Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 14/08/2014 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 27/08/2014 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Edital, o Edital também está disponível no site [www.camara.leg.br](http://www.camara.leg.br).

**JOSE MARTINICHEN FILHO**  
Presidente da Cpl

(SIDEAC - 13/08/2014) 010001-00001-2014NE000068

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO**  
**PREGÃO Nº 77/2014**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 123.644/2012, publicada no D.O.U. de 25/04/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de solução de proteção e auditoria para os bancos de dados corporativos da Câmara dos Deputados, compreendendo software, hardware, serviços de instalação, configuração, ativeção da solução, capacitação operacional e operação assistida, incluindo garantia de funcionamento pelo período de cinquenta e quatro meses e suporte técnico pelo período de doze meses. Novo Edital: 14/08/2014 de 09h00 às 12h00 e 12h00 às 17h59. Endereço: Câmara Dos Deputados Ed. Anexo 1 - 14 Andar Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 14/08/2014 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 27/08/2014, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**JOSE MARTINICHEN FILHO**  
Presidente da Cpl

(SIDEAC - 13/08/2014) 010001-00001-2014NE000068

**SENADO FEDERAL**  
DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

ESPÉCIE: Convênio nº: PR - 322/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de FORMOSA DO OESTE - PR. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 13/08/2014; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - ILB/ PROGRAMA INTERLEGIS - Exmo. Sr. Senador Flexa Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador MIGUEL ASCENCIO NABARRO, Presidente da Câmara Municipal de FORMOSA DO OESTE - PR.

ESPÉCIE: Convênio nº: MG - 323/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de GUAXUPÉ - MG. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 13/08/2014; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - ILB/ PROGRAMA INTERLEGIS - Exmo. Sr. Senador Flexa Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador MIGUEL ANTONIO STAMPONE, Presidente da Câmara Municipal de GUAXUPÉ - MG.

ESPÉCIE: Convênio nº: RS - 324/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de CACAPAVA DO SUL - RS. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 13/08/2014; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - ILB/ PROGRAMA INTERLEGIS - Exmo. Sr. Senador Flexa Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador PETERSON VARGAS LINHARES, Presidente da Câmara Municipal de CACAPAVA DO SUL - RS.

**Poder Judiciário**

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

1º Termo Aditivo ao Contrato n. 23/2013 celebrado entre o STF e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A (Processo 345.519). Objeto: prorrogar a vigência do contrato; reduzir o valor unitário mensal por linha e reduzir o quantitativo do objeto do contrato. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 01/08/2014; Prorrogação: 18/10/2014; Assinatura: Pelo STF, Sr. Armando Akió Santos Dó - Secretário de Administração e Finanças; pela Contratada, Cláudio Ribeiro de Jesus.

3º Termo Aditivo ao Contrato n. 66/2011 celebrado entre o STF e a empresa EXCIMER TECNOLOGIA, COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME (Processo 344.864). Objeto: prorrogar a vigência do contrato; incluir os itens 15 e 16 ao anexo do contrato, perfazendo o acréscimo de 18,01449%. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 13/08/2014; Prorrogação: 20/09/2014; Assinatura: Pelo STF, Sr. Armando Akió Santos Dó - Secretário de Administração e Finanças; pela Contratada, Sérgio Antônio Leitão do Vale.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 103/2014 - UASG 040001**

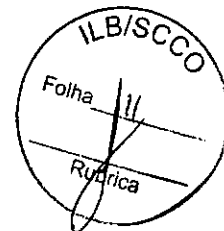
Nº Processo: 354567. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico para sala-cofre Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 14/08/2014 de 09h00 às 17h59. Endereço: Praça Dos Tres Poderes - Ed. Sede - 2. Andar BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 14/08/2014 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 27/08/2014 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Edital disponível nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br)

**MARCELLO DOS SANTOS LOPES**  
Pregoeiro

(SIDEAC - 13/08/2014) 040001-00001-2014NE001340



SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB  
Programa Interlegis



00100.058368/2014-42

Ofício Circular nº 01 - 2014/COADFI/ILB

Brasília, 20 de agosto de 2014.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador MIGUEL ASCENCIO NABARRO  
Presidente da Câmara Municipal de FORMOSA DO OESTE – PR.

Assunto: **Convênio**

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de encaminhar uma via do Convênio celebrado entre o INTERLEGIS e esta Câmara, bem como cópia da Publicação do Extrato de Convênio no Diário Oficial da União.

Respeitosamente,

**Cláudio Alves Cavalcante**  
Coordenador Administrativo e Financeiro- ILB  
Programa Interlegis